



Reitoria

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PREGÃO SRP 43/2023

(Processo Administrativo n.º 23243.001842/2023-26)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 15/2024

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FARROUPILHA,

com sede na Alameda Santiago do Chile 195, bairro Nossa Senhora das Dores, CEP: 97050-685, na cidade de Santa Maria, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072./0001-58, neste ato representado pela Reitora Nídia Heringer, nomeada pelo Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021, Publicado no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2021, inscrita no CPF sob o nº XXX.585.230-XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2023, publicada no comprasnet em 27/12/2023, processo administrativo n.º 23243.001842/2023-26, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - HORTIFRUTI**, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão nº 43/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: VALDERI J. CONTERATO GIACOMELLI

CNPJ: 94.643.830/0001-80

Endereço: Rua Emílio Sesti, 150

Bairro: Santa Rosa

CEP: 97.760-000

MUNICÍPIO/UF: Jaguari/RS



Reitoria

Telefone: (55) 3255-1988

E-mail: diego_giacomelli@yahoo.com.br

GRUPO 4 – JAGUARI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QTDE	VALOR TOTAL
153	alho in natura apresentação natural, adicional cabeça	quilo	27,00	100	2.700,00
154	alecrim fresco in natura	unidade	6,62	100	662,00
155	alface crespa, verde in natura. 1 pé. deve apresentar-se limpa, tenra e não murcha, com folhas íntegras.	unidade	3,50	3200	11.200,00
156	banana caturra in natura. fruta com apresentação adequada, madura, mas não passado e/ou deteriorada e íntegra. d'água	quilo	5,00	1800	9.000,00
157	banana prata in natura . em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios , tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassados e sinais de podridões	quilo	5,50	1000	5.500,00
158	fruta in natura, tipo abacaxi, espécie pérola	quilo	3,00	900	2.700,00
159	fruta in natura, tipo laranja, espécie suco	quilo	4,00	1200	4.800,00
160	fruta, tipo bergamota, apresentação natural	quilo	0,75	500	375,00
161	fruta, tipo laranja bahia / laranja umbigo, apresentação natural	quilo	1,00	800	800,00



Reitoria

162	fruta, tipo limão taiti, apresentação natural	quilo	1,00	200	200,00
163	fruta, tipo maçã fuji, apresentação natural	quilo	9,50	2000	19.000,00
164	fruta, tipo mamão formosa, apresentação natural	quilo	5,00	850	4.250,00
165	fruta, tipo manga tommy, apresentação natural	quilo	3,00	300	900,00
166	fruta, tipo melancia vermelha, apresentação natural	quilo	4,57	100	457,00
167	fruta, tipo melão amarelo, apresentação natural	quilo	2,50	500	1.250,00
168	fruta, tipo morango, apresentação natural	quilo	7,00	100	700,00
169	legume in natura, tipo 1 vagem manteiga	quilo	11,00	300	3.300,00
170	legume in natura, tipo abóbora cabotia / japonesa	quilo	4,00	1500	6.000,00
171	legume in natura, tipo abóbora, espécie moranga	quilo	2,00	1200	2.400,00
172	legume in natura, tipo abobrinha italiana	quilo	4,00	600	2.400,00
173	legume in natura, tipo batata doce	quilo	5,00	2000	10.000,00
174	legume in natura, tipo batata inglesa lisa branca	quilo	5,94	2500	14.850,00
175	legume in natura, tipo beterraba	quilo	5,00	1000	5.000,00
176	legume in natura, tipo cebola branca	quilo	6,24	600	3.744,00
177	legume in natura, tipo cenoura	quilo	6,93	800	5.544,00
178	legume in natura, tipo chuchu branco	quilo	1,00	600	600,00
179	legume in natura, tipo mandioca / aipim	quilo	2,00	1000	2.000,00
180	legume in natura, tipo pepino	quilo	5,00	650	3.250,00
181	legume in natura, tipo pimentão amarelo	quilo	15,00	80	1.200,00
182	legume in natura, tipo pimentão verde	quilo	9,00	150	1.350,00
183	legume in natura, tipo pimentão vermelho	quilo	12,00	80	960,00



Reitoria

184	legume in natura, tipo tomate, espécie longa vida	quilo	9,43	2000	18.860,00
185	ovo, origem galinha, 12 und grupo vermelho, classe a, tipo extra	bandeja 12 unidades	9,90	2000	19.800,00
186	pepino japonês	quilo	6,00	600	3.600,00
187	verdura in natura, tipo alface lisa	unidade	3,50	2000	7.000,00
188	verdura in natura, tipo alface roxa	unidade	1,00	1200	1.200,00
189	verdura in natura, tipo brócolis chinês	unidade	5,50	650	3.575,00
190	verdura in natura, tipo couve manteiga	unidade	0,50	650	325,00
191	verdura in natura, tipo couve-flor	unidade	5,50	650	3.575,00
192	verdura in natura, tipo manjeriço	unidade	5,75	100	575,00
193	verdura in natura, tipo manjerona	unidade	5,65	100	565,00
194	verdura in natura, tipo repolho branco / verde/roxo	unidade	6,00	1000	6.000,00
195	verdura in natura, tipo rúcula	unidade	4,00	500	2.000,00
196	verdura in natura, tipo salsa, espécie comum	unidade	5,43	100	543,00
197	verdura in natura, tipo salsaço	unidade	7,33	100	733,00
198	verdura in natura, tipo sálvia, espécie comum	unidade	5,93	100	593,00
199	verdura in natura*, tipo cebolinha, 1 maço aplicação culinária em geral, características adicionais 1ª qualidade/folha verde vivo/sem fungos., tipo embalagem saco plástico,	unidade	5,18	100	518,00



Reitoria

200	aipim descascado congelado: produto de boa qualidade, pedaços de tamanho médio, fácil cocção, ser tenro, fresco, íntegro, firme e suficientemente desenvolvido, livres de mancha ou mofo, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, apresentar tamanho e cor uniforme, não deverão estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado, acondicionados em embalagem plástica, resistente e íntegra, devendo constar no rótulo informação nutricional, peso do produto, data de fabricação e prazo de validade. apresentação: embalagens com 1 kg.	unidade	6,00	1800	10.800,00
TOTAL DO GRUPO 4: R\$ 207.354,00					
TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 207.354,00					

3.ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1.O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha – Reitoria.

3.2.São unidades participantes do registro de preços:

3.3.Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – **Campus Jaguarí;**

4.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente



Reitoria

justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4.As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1.Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5.Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



Reitoria

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5.VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6.REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



Reitoria

6.7.2.não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3.não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4.sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1.por razão de interesse público; ou

6.9.2.a pedido do fornecedor.

7.DAS PENALIDADES

7.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1.As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8.CONDIÇÕES GERAIS

8.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



Reitoria

8.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Maria, 15 de Março de 2024.

Valderi J. Conterato Giacomelli
CNPJ: 94.643.830/0001-80
Proprietário ou sócio da empresa
Representante Legal

Nídia Heringer
Reitora
Decreto Presidencial de 29/01/2021
Ordenadora de Despesas



Emitido em 26/03/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATA/2024 - CLCSVS (11.01.10.02.04.03)
(Nº do Documento: 25)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 31/03/2024 21:15)
NIDIA HERINGER
REITOR

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: 25, ano: 2024, tipo: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, data de emissão: 26/03/2024 e o código de verificação: 67df9a0eb5